

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- www.camaradebarbalha.ce.gov.br
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 18 / 11 / 2009

Alcides / 0064
- Servidor/Matrícula -



ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.863/2009.

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, o ICEC – INSTITUTO CRAJUBAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, entidade civil, filantrópica, sem fins econômicos, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.448.243/0001-40.

Art. 2º - A entidade supracitada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único – Havendo convênio de contrapartida com o poder público municipal, estadual, ou federal, deverá a citada associação remeter relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - Deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos, a exigência do art. 2º. Desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários, sem a prévia concordância dos associados e conseqüentemente a devida reforma estatutária, aprovada através da assembléia extraordinária da presente associação.

III – Havendo alteração estatutária, a mesma deverá ser registrada em cartório e comunicada até 30 dias ao Ministério Público da comarca de Barbalha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de novembro de 2009.


José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal